



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/97.

"Dispõe sobre a contratação de uma me
rendeira para a Escola Municipal Jai
me Pontes (Barreiro do Timbó)."

A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Jar-
dim, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. José
Vieira Neves sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a contratar para o ano letivo de 1.997, uma
Merendeira para a Escola Municipal Jaime Pontes (no Barreiro do
Timbó), tendo em vista que aquela escola possui um número bastan-
te elevado de crianças e só dispõe de um funcionário, que é o pro-
fessor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de NOVO JARDIM, aos 18 (de-
zoito dias) do mês de junho de 1.997.

Câmara Mun. de Novo Jardim - TO.

Antônio Cantídio Arrais
Presidente

2306 97
José Gilberto Alves
Secretário de Administração